

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 132/2023**

**DECRETO Nº 132/2023**

*Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rio Azul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.152, de 04 de julho de 2023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura e considerando o disposto no Decreto nº 131, de 04 setembro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul será realizada em 05 de setembro de 2023.

**Art. 3º** – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul.

**Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul serão decididos pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 04 de setembro de 2023.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO AZUL**

**CAPÍTULO I**

**Dos Objetivos**

**Art. 1º** – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul, convocada por meio do Decreto nº 131, de 04 de setembro de 2023, tem por objetivos principais:

**I** – Mobilizar a população do município com o objetivo de efetivar a participação da sociedade civil nos processos decisórios, reafirmando a importância da cultura e suas manifestações para o desenvolvimento sustentável de Rio Azul.

**II** – Eleger os membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura, o qual será composto de 5 membros titulares e 5 suplentes, sendo 1 representante do Poder Executivo, 1 representante do Poder Legislativo e 3 representantes da sociedade civil e respectivos suplentes.

**CAPÍTULO II**

**Do Temário**

**Art. 2º** – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul, de caráter mobilizador e eletivo, realizar-se-á no dia 05 de setembro de 2023, às 8 horas, no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, e terá como objetivos específicos:

objetivos:

**I** – discutir a cultura Rio Azul nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

**II** – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**III** – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

**IV** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

**V** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

**VI** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

**VII** – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

**VIII** – Eleger o Conselho Municipal de Cultura.

**§1º** - Na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul serão também debatidos a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo e o Plano Decenal da Cultura.

**§2º** - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul será subsidiada por uma palestra com tema correlato.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Realização, Organização e Funcionamento**

**Art. 4º** – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul será realizada em 05 de setembro de 2023, e terá caráter mobilizador e eletivo.

**Art. 5º** – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 07 (sete) membros, entre representantes do Poder Público Municipal e representantes da sociedade civil, assim definidos:

**I** – Representantes da área governamental:

a) Josiane Marcia Brand

b) Hellen Terluk Gnatta

**II** – Representantes de instituições convidadas/Delegados (sociedade civil):

a) Mariana Victoria Burko Herthel

b) Aline Alves de Oliveira

c) Adão José Amorim

d) Keller Urbik Surmacz

**Parágrafo Único** - A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será definida entre os membros.

**Art. 7º** – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

**I** – propor critérios de participação da sociedade civil;

**II** – definir o local, a pauta e a programação da conferência;

**III** – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo.

**Art. 8º** – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

**Art. 9º** - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais e terá a seguinte programação:

8h às 8h30min	Credenciamento e inscrição dos candidatos a conselheiros
8h30min	Cerimônia de abertura e apresentação cultural

9h	Palestra com tema correlato (a definir)
10h às 10h30min	Coffee break
10h30min	Apresentação dos candidatos (no máximo um minuto por candidato)
10h45min	Início da votação
11h	Apuração dos votos e Posse dos eleitos
11h30min	Encerramento

### Seção I

#### Do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura

**Art. 10** - A eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato do Conselho realizar-se-á na 1ª Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º - O voto será direto, facultativo e aberto, somente podendo exercê-lo o participante credenciado na 1ª Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º - Fica vedado o direito de voto a qualquer detentor de cargo em comissão, servidor ocupante de cargo ou emprego público e estagiário vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** - Poderão candidatar-se ao cargo de conselheiro representantes da sociedade civil, domiciliados no município de Rio Azul, no mínimo há dois anos (mediante apresentação do comprovante de residência nominal, contrato de aluguel ou declaração com registro em cartório), maiores de dezoito anos.

§1º - As inscrições dos candidatos serão efetivadas a partir do preenchimento de cadastro e do recebimento de um número, junto ao credenciamento do evento.

§2º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou servidor ocupante de cargo ou emprego público e estagiário vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 12** - Os 3 (três) candidatos da sociedade civil, mais votados, serão eleitos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - Serão considerados suplentes os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos após os titulares.

§ 2º - Em caso de candidato(s) que não obtiver(em) votos e havendo ainda vaga(s) a ser(em) preenchida(s), será utilizado o critério de maior idade para o preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s).

§ 3º - A apuração será feita logo após o encerramento da votação e o resultado será divulgado em plenária.

§ 4º - Para o processo eleitoral serão convidados 02 (dois) representantes da sociedade civil, credenciados na Conferência, para desempenharem a função de fiscais.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** - A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rio Azul-PR, 04 de setembro de 2023.

**ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMBSZA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 01/2021

Coordenadora Executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:CAA4FC19**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/09/2023. Edição 2851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>